



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05/2025

ALTERA O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2021, QUE REGULAMENTA O CONTROLE DE JORNADA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIEL CANDIDO NEGRÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade aperfeiçoamento do procedimento para apuração da frequência dos servidores do Poder Legislativo de Fernão, de modo a possibilitar a elaboração da folha de pagamento;

Considerando a necessidade de adequar o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores ao horário de expediente do Poder Legislativo de Fernão.

R E S O L V E:

Art. 1º O *caput* do artigo 4º do Ato da Presidência nº 02, de 30 de abril de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º. A jornada de trabalho individual deverá ser cumprida pelo servidor de segunda à sexta-feira, no período compreendido entre 7h30 e 16h30, ressalvadas as situações de interesse da Administração.
(...)”*

Art. 2º O artigo 9º do Ato da Presidência nº 02, de 30 de abril de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. O período de apuração da frequência encerrar-se-á no dia 20 (vinte) de cada mês, de modo a possibilitar a elaboração da folha de pagamento.”

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fernão/SP, 28 de fevereiro de 2025.

JOSIEL CANDIDO

NEGRAO:3445368589

0

Assinado de forma digital por

JOSIEL CANDIDO

NEGRAO:34453685890

Dados: 2025.02.28 10:12:58 -03'00'

Josiel Candido Negrão

Presidente da Câmara

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, na data supra.

OSWALDO GUTIERREZ

JUNIOR:16903002804

Assinado de forma digital por OSWALDO

GUTIERREZ JUNIOR:16903002804

Dados: 2025.02.28 10:13:20 -03'00'

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo